



TERMO DE REFERÊNCIA

O Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM realizará a aquisição do objeto abaixo descrito, com base na lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual 47.133, de 10 de março de 2023, que rege as licitações e contratos da Administração Pública.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE		C.N.P.J.		
CORPO DE BOMBEIROS DO AMAZONAS – CBMAM		02.963.980/0001-53		
ENDEREÇO: Av. Codajás, nº 1565, Petrópolis. Cep: 69063-390. Manaus-AM.				
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	E-MAIL
MANAUS	AMAZONAS	69093-390	-	dl.cbmam@gmail.com

2. OBJETO

Aquisição de veículo especial de Auto Salvamento Médio para o Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM, referente ao Processo Nº 01.01.022104.001036/2026-85, fins de suprir as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas – CBMAM.

3. ESPECIFICAÇÕES RESUMIDA:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	(ID-154369) VEÍCULO AUTO SALVAMENTO, Tipo: MÉDIO; Veículo estruturado em chassi novo, Cabina Dupla para 6 militares; Motor diesel, novo, cilindrada mínima de 2.143cc, turboalimentado, intercooler, com injeção eletrônica, Potência mínima de 146cv e Torque mínimo de 33,5kgfm; Eixo de tração 4x2 (tração traseira) ou 4x4; Rodas duplas no eixo traseiro; Peso Bruto Total (PBT): mínimo de 5.000kg e máximo de 7.000kg; Capacidade mínima de carga útil de 2.900kg, mais implemento; Distância entre eixos máxima: 3.800mm; Direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica; Transmissão Manual de marchas; Demais	01	R\$	R\$



	especificações com relação à transformação e adaptação do veículo constam no Termo de Referência.			
TOTAL				R\$

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

4.1. CHASSIS

4.1.2. DADOS GERAIS: Chassi novo, cabine dupla ou dupla, modelo conforme linha de produção comercial, fabricado no máximo seis meses antes da data do pedido de compra.

4.1.3. Motor diesel, novo, cilindrada mínima de 2.143cc, turboalimentado, intercooler, com injeção eletrônica, potência mínima de 146cv e torque mínimo de 33,5 kgfm. O motor deve possuir gerenciamento eletrônico que atenda aos limites de emissão de poluentes estabelecidos nas normas e regulamentações brasileiras. O conjunto motor, caixa de câmbio e diferencial deve ser dimensionado para fornecer torque suficiente para sua aplicação em serviços de combate a incêndio, principalmente considerando o trabalho em regiões com declives acentuados.

. Eixo de tração 4x2 (tração traseira) ou 4x4. Rodas duplas no eixo traseiro.

4.1.4. Peso Bruto Total (PBT): mínimo de 5.000 kg e máximo de 7.000 kg. Capacidade mínima de carga útil de 2.900 kg mais implemento.

4.1.5. Distância entre eixos máxima: 3.800 mm. Direção hidráulica completa ou de alta gama.

4.1.6. Caixa de velocidades manual com pelo menos cinco marchas à frente e uma à ré, sincronizadas. Indicador de marcha à ré, sonoro e visual, que ative automaticamente quando a marcha é engatada.

4.1.7. Depósito de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros. Depósito de AdBlue, se equipado, com capacidade mínima de 16 litros.

4.1.8. Os pneus devem ser originais de fábrica, sem câmara, do tipo radial, compatíveis com o peso bruto total do veículo (PBT). Todos os pneus fornecidos devem ser idênticos. As rodas devem ser originais, de acordo com as recomendações do fabricante. Devem ser idênticos em tipo, tamanho e capacidade de carga para todas as rodas do veículo, incluindo o pneu sobressalente, que deve ser montado com segurança em um local adequado e de fácil acesso, que não obstrua a movimentação do veículo em terrenos irregulares.

4.1.9. Todas as porcas das rodas do veículo devem possuir o dispositivo DIPS. Este dispositivo, projetado para identificar potenciais riscos aos passageiros, indica o possível afrouxamento das porcas das rodas do veículo.

4.1.10. Freios originais de fábrica dotado de sistema antibloqueio de freios (ABS) e distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD).

4.1.11. Deve possuir também:

- a) engate de reboque dianteiro, fixado ao chassi, para permitir o reboque sem danos;
- b) calhas de chuva acima das janelas;
- c) desembaçador do para-brisa dianteiro;



- d) ar-condicionado com pelo menos três velocidades e aquecimento (no caso de cabine dupla, o ar-condicionado deve ser capaz de refrigerar toda a cabine);
- e) faróis de neblina;
- f) airbags para motorista e passageiro;
- g) banco do motorista individual com ajuste de altura;
- h) um kit multimídia com, no mínimo, as seguintes funções:
 - Tela LCD ou LED com espelhamento de código QR, conectividade Bluetooth e/ou USB.
 - Compatível com sistemas Android e iOS, instalados de fábrica ou adaptados pelo instalador;
 - Câmera de ré com resolução mínima de 1080p e visão noturna;
 - Preparação para a instalação de um transceptor de rádio móvel VHF ou UHF.

5. TRANSFORMAÇÃO E ADAPTAÇÃO

5.1. CABINE

5.1.2. Cabine dupla de fábrica (original do chassi) ou cabine duplicada. Ambas devem apresentar:

5.1.3. Espaço amplo para transportar pelo menos quatro passageiros, além do motorista. No caso de duplicação, a cabine original deve ser alongada em pelo menos 800 mm.

5.1.4. A modificação inclui a adição de duas portas de acesso adicionais, uma de cada lado, seguindo as características e normas da cabine original do veículo. O teto deve estar em sua posição original. Deve proporcionar uma posição anatomicamente confortável para a tripulação, considerando a altura média de um cidadão brasileiro.

5.1.5. Compartimentos separados para a tripulação e o motorista não são permitidos. A parte duplicada da cabine deve ser construída em chapas de aço, soldadas eletricamente ou fixadas por outro processo que ofereça segurança igual ou superior. Os pilares e travessas originais devem ser mantidos.

5.1.6. Essas características devem ser preservadas. As seções externas inferiores devem ser revestidas com tinta anti-gravilha e isoladas com material resistente ao calor nas áreas próximas às partes quentes do chassi. A configuração externa deve respeitar as linhas originais.

5.1.7. O acabamento interno deve seguir o padrão original do estofamento, mas de forma a garantir condições higiênicas e duráveis, compatíveis com o serviço de combate a incêndio.

O acabamento interno do compartimento de passageiros, incluindo o piso, deve possuir o isolamento térmico e acústico original, como equipamento padrão do veículo. Uma luz LED de potência igual ou inferior à da luz de teto original do veículo deve ser instalada na seção duplicada. Esta luz deve ter seu próprio interruptor com função liga/desliga, ativado pela abertura das portas traseiras.

5.1.8. Para todas as melhorias elétricas relacionadas à seção duplicada, deve ser instalada uma caixa de fusíveis que indique claramente cada função, independente do fusível original do chassi, e devidamente etiquetada.

5.1.9. Portas: Devem ser instalados limitadores de abertura nas portas adicionais, garantindo uma abertura mínima de 75°. Sob as portas, em ambos os lados, devem existir degraus antiderrapantes. Os vidros das portas traseiras devem ser de vidro temperado.

Com abertura parcial, com movimento deslizante horizontal. A abertura dos vidros deve ser manual com trava interna.

5.1.10. Todas as portas do veículo devem permitir o travamento com trinco.



A eletricidade deve estar disponível nas quatro portas, bem como por meio de chave e chave reserva.

6. BANCOS

6.1. Os bancos dianteiros e traseiros devem ser revestidos com vinil automotivo em uma cor que harmonize com o ambiente interno, com reforços nas extremidades dos bancos, próximos às portas de saída. A costura dos bancos deve ser dupla, com uma linha vermelha. O brasão do cliente, em sua versão mais recente, com diâmetro entre 15 e 20 cm, deve ser bordado nos encostos de cabeça de todos os assentos. Isso deve ser verificado.

6.2. O brasão da entidade contratante deve ser adicionado antes da fabricação do estofamento. Todos os sistemas de ancoragem dos cintos de segurança devem estar em conformidade com a Resolução CONTRAN vigente.

6.3. Os assentos dianteiros do motorista e do passageiro devem permanecer como originalmente instalados, exceto pelo estofamento. No entanto, para os assentos dianteiros...

6.4. Com encostos de cabeça ajustáveis, a altura do encosto, medida a partir do ponto H (no assento), não deve exceder 60 mm.

6.5. A largura do assento não deve ser inferior a 750 mm e a distância entre o encosto e o apoio deve ser inferior a 750 mm.

6.6. A altura do encosto de cabeça não deve exceder 60 mm. Nos assentos dianteiros sem encostos de cabeça ajustáveis, a altura do encosto, medida a partir do ponto H (no assento), não deve exceder 800 mm.

6.7. A altura do assento pode ser inferior a 800 mm. Esta norma também se aplica aos bancos traseiros. O banco dianteiro, destinado ao condutor, deve ter, no mínimo, ajuste de alcance. Em relação ao ajuste do painel de instrumentos e do encosto a peça duplicada devem ser adicionados três bancos com encostos e assentos estofados, fabricados para proporcionar conforto e segurança à tripulação.

6.8. O estofamento dos assentos deve ser feito de espuma injetada de alta densidade com uma espessura mínima de 80 mm. A capa deve ser feita de material sintético impermeável.

Estofamento automotivo em vinil, na cor preta ou cinza, incluindo os assentos originais. Os assentos devem ser individuais, com uma largura mínima de 460 mm. O espaço para a cabeça, medido em

6.9. A distância entre o assento e a parte frontal do encosto não deve ser inferior a 380 mm. Os assentos devem estar posicionados a uma altura entre 350 mm e 400 mm acima do solo. O encosto deve ter uma inclinação para trás de 12° a 18° em relação ao eixo vertical. A distância entre os assentos deve ser proporcional à largura total da cabine. Os assentos devem ser equipados com cintos de segurança do seguinte tipo: Cinto de segurança de três pontos com retrator, cinto abdominal e cinto torácico diagonal. Caso isso não seja possível, deve-se utilizar o cinto de segurança do assento central, próximo ao cinto do motorista (Se disponível). Pode ser fornecido sem retrator, desde que esteja em conformidade com as normas vigentes. Todas as ancoragens dos cintos de segurança devem estar em conformidade com a Resolução CONTRAN vigente.

6.10. Todas as ferragens utilizadas (fechaduras, fechos, dobradiças, maçanetas, etc.) devem ser peças originais da mesma linha de chassis.



7. CARROCERIA

7.1. A carroceria deve ser construída como uma unidade única, fixada à subestrutura, levando em consideração um centro de gravidade baixo, a distribuição da carga ao longo de todo o chassi e as condições gerais de serviço às quais o veículo será submetido.

7.2. Deve ser composta por três compartimentos principais em cada lateral e um na traseira. Os compartimentos devem ser equipados com portas de enrolar em alumínio anodizado com abertura vertical e barra de abertura e fechamento. Todas as portas de enrolar devem possuir fechaduras com chave para garantir a segurança dos ocupantes.

Materiais transportados no veículo. Devem ser fornecidas pelo menos três (3) chaves para trancar as portas, sendo que as chaves idênticas permitem a abertura e o fechamento de todos os compartimentos.

7.3. A carroceria deve ser projetada para facilitar o acesso para reparos e manutenção, especialmente ao motor. Os pisos acessíveis à tripulação, incluindo o convés, devem ser revestidos com chapas de alumínio quadriculadas. Superfície antiderrapante com padrão diamantado, com espessura mínima de 3,0 mm e laterais lisas.

Toda a extensão superior deve ser equipada com corrimãos de tubos de alumínio polido, com aproximadamente 10 cm de altura.

7.4. Os parafusos utilizados para fixar a carenagem ou os suportes para materiais e equipamentos devem ser de aço inoxidável. Todos os componentes da carroceria devem ser unidos e fixados com parafusos resistentes à corrosão, de forma que não se soltem com o uso.

7.5. O comprimento total do veículo não deve exceder 6.420 mm e deve estar em conformidade com os requisitos da CONTRAN.

7.6. O ângulo de saída do veículo totalmente equipado e carregado deve ser de, no mínimo, 15°.

7.7. Devem ser instalados para-lamas atrás das rodas.

8. CAPACIDADE DE CARGA

8.1. Uma etiqueta com a certificação do fabricante ou implementador referente ao peso bruto total (PBT) deve ser afixada no veículo. O Peso Bruto Total (PBT) aprovado do chassi deve ser suficiente para suportar o peso do veículo quando carregado com sua Capacidade Máxima de Peso Bruto (CMPB) estimada.

8.2. O fabricante deve estabelecer o peso em ordem de marcha estimado no projeto do veículo, que deve ser distribuído em percentagens tecnicamente adequadas para a manobrabilidade do veículo, sem exceder os pesos permitidos por eixo especificados pelo fabricante do chassi, mantendo o centro de gravidade dentro dos limites estabelecidos pelo fabricante do veículo e sem exceder o peso bruto total (PBT) permitido pelo chassi.

8.3. O cálculo do peso vazio estimado deve incluir:

- a) o chassi e a carroceria;
- b) todos os tanques ou reservatórios de combustível, lubrificantes e outros fluidos necessários para o chassi;
- c) 90 kg em cada assento da tripulação;
- d) equipamentos, materiais e acessórios.



9. SUSPENSÃO E RODAS

9.1. Nenhum conjunto roda/pneu do veículo pode suportar um peso superior ao recomendado pela legislação específica da CONTRAN para aquele tamanho de pneu e pelo fabricante. Este requisito deve ser verificado através da pesagem da carga suportada. Os mancais do eixo e qualquer componente, exceto pneus e rodas, devem manter uma folga mínima de 250 mm em relação à superfície da estrada (se for necessário instalar calços ou outras modificações na suspensão para atender à folga mínima em relação ao solo, a modificação...).

A suspensão deve ser certificada pelo fabricante do chassi e aprovada pela Subdiretoria de Suporte Logístico (SDAL1) e pelo Centro de Suprimentos e Manutenção (CSM). A suspensão deve proporcionar conforto, conveniência e segurança aos usuários durante a operação.

9.2. Chassi Auxiliar: Uma estrutura instalada nas longarinas do chassi capaz de absorver movimentos de torção, flexão e vibração, bem como outras tensões.

Devem ser utilizados componentes mecânicos do chassi do veículo, evitando sua transferência para a carroceria. A resistência a tensões cíclicas deve ser priorizada e...

O dimensionamento adequado foi realizado para evitar falhas nos sistemas de fixação.

Devido à fadiga ou corrosão, deve ser garantido um encaixe perfeito da carroceria no veículo, evitando a transferência das tensões geradas pelo chassi para...

O equipamento não deve ser operado incorretamente ou vice-versa. A estrutura auxiliar deve ter um sistema de fixação reforçado, considerando as condições do terreno e as irregularidades às quais será exposta.

10. COMPARTIMENTOS PARA MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

10.1. Todos os compartimentos externos fechados devem ser estanques, ventilados e com meios para drenagem de umidade. Todas as conexões elétricas ou fiação dentro dos compartimentos devem ser protegidas contra danos mecânicos causados pelo equipamento armazenado neles, utilizando conduítes automotivos ou um sistema de proteção similar.

10.2. Os perfis utilizados devem ser de alumínio de alta tenacidade e resistente à abrasão, deslizar sobre guias de alumínio instaladas nas colunas e ser vedados contra poeira e água, com um sistema adicional de redução de ruído e um mecanismo para evitar abertura acidental. Sempre que possível, os compartimentos principais do veículo devem ter compartimentos laterais auxiliares, fechados por portas venezianas. Esses compartimentos devem ter suportes de aço inoxidável ou alumínio para armazenar separadamente todos os materiais necessários. Um dos compartimentos deve ter um espaço aberto para armazenar ferramentas mais longas. As paredes divisórias entre os compartimentos devem ser de alumínio, com espessura mínima de 2 mm, e fixadas à estrutura por soldagem elétrica ou outro processo compatível com o material, para garantir qualidade e resistência sem a necessidade de rebites ou parafusos.

10.3. O interior dos compartimentos deve ser protegido com tinta multicolorida "autoforce" ou equivalente, resistente a impactos e perfeitamente vedada contra poeira e líquidos.

10.4. O piso de cada compartimento, em frente às portas, deve estar livre de quaisquer obstáculos que possam reter água ou dificultar a limpeza. O piso interno dos compartimentos deve ser feito de chapa



de alumínio com padrão diamantado de 3 mm de espessura e equipado com uma grade de polipropileno para proteção.

10.5. O acesso a equipamentos e materiais deve ser ergonômico e desobstruído.

O acesso aos compartimentos deve ser facilitado. Portanto, os compartimentos superiores (se houver) devem possuir um mecanismo de inclinação de 45° para baixo. Caso contrário, plataformas devem

10.6. Equipamentos como guinchos (se removíveis), ferramentas de extração e geradores elétricos devem ser armazenados em plataformas resistentes, dobráveis ou deslizantes.

10.7. A configuração e o dimensionamento dos compartimentos serão de responsabilidade do contratado, desde que esta especificação seja atendida, e um projeto técnico deverá ser apresentado ao cliente. O cliente validará o projeto juntamente com a empresa fornecedora/executora antes de sua execução.

10.8. Os compartimentos devem possuir fixações para todos os materiais, de forma que fiquem firmemente posicionados e não se soltem durante a movimentação do veículo, e que possam ser utilizados de maneira ergonômica e rápida pela equipe.

Etiquetas identificando os materiais devem ser afixadas; uma lista desses materiais será fornecida ao contratado.

11. CONVÉS

11.1. O acesso ao convés deve ser feito por meio de uma escada com degraus de chapa de alumínio antiderrapante com padrão em diamante, com espessura mínima de 3 mm. Esta escada deve possuir dois apoios de mão elevados na parte superior, próximos ao convés.

11.2. Devem ser instalados dispositivos no convés do veículo para fixação de equipamentos como escadas, botes salva-vidas, pranchas de imobilização, etc. Esses dispositivos devem ser distribuídos equidistantemente ao longo de todo o convés, com um mínimo de dez dispositivos.

12. SISTEMA ELÉTRICO

12.1. Todos os componentes e a fiação do sistema elétrico devem ser facilmente acessíveis na central elétrica ou na carroceria do veículo, permitindo inspeções e manutenção.

12.2. Todas as luminárias, luzes e semáforos devem operar com LEDs com refletores e lentes de alta refletância que proporcionem iluminação de amplo ângulo e luminância adequada para as situações exigidas. Todos os LEDs devem ter uma potência mínima de 1 watt.

12.3. Chaves, dispositivos indicadores e controles devem ser localizados e instalados de forma a facilitar sua remoção e manutenção.

12.4. O sistema elétrico deve possuir uma chave geral, instalada na cabine do motorista, que interrompa todos os circuitos elétricos relacionados ao equipamento, bem como um painel de controle com disjuntores para todos os circuitos.

12.5. Luminárias externas, interruptores, dispositivos eletrônicos, peças fixas e todos os componentes sujeitos à corrosão ou intempéries devem ser selados.

Resistentes à corrosão e às intempéries.



12.6. O sistema também deve ser projetado de forma que qualquer carga elétrica que exceda sua capacidade não cause danos ao alternador e às baterias.

Equipamentos elétricos adicionais devem ser alimentados por circuitos completamente separados e distintos dos circuitos do chassi do veículo.

12.7. Todas as aberturas no veículo devem ser devidamente vedadas para permitir a passagem da fiação.

12.8. Todos os componentes usados para proteger ou fixar a fiação devem ser adequados ao uso pretendido e estar em conformidade com as normas automotivas, aeronáuticas, marítimas ou eletrônicas.

12.9. Todos os componentes, terminais e pontos elétricos devem ter um laço de fio que permita pelo menos dois terminais de fiação de substituição.

12.10. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores, dispositivos eletrônicos de proteção contra sobrecorrente ou um sistema similar.

Disjuntores ou mecanismos de rearme manual devem ser facilmente acessíveis no painel elétrico.

Todos os disjuntores devem ser instalados com segurança, facilmente removíveis e de fácil acesso para inspeção e manutenção.

12.11. Todos os componentes elétricos e eletrônicos, interruptores, conectores, disjuntores, lâmpadas, indicadores e baterias devem ser marcados com um número ou letra facilmente legível e identificável. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores para eliminar interferências eletromagnéticas em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

12.12. Cabos e fios flexíveis devem ser de cobre ou ligas de cobre condutoras, capazes de suportar 125% da corrente elétrica máxima para a qual o circuito está protegido. A queda de tensão máxima permitida entre a fonte de alimentação e o dispositivo alimentado é de 10%.

12.13. A fiação deve ser identificada a cada 600 mm, seja por marcação permanente ou pelo uso de cores que permitam a identificação da função dentro do circuito.

12.14. A bateria deve ser conectada ao veículo utilizando conectores rápidos em ambos os terminais, com condutores metálicos de alta qualidade e condutores elétricos, e alavancas de alumínio projetadas para facilitar a manutenção e prolongar a vida útil da bateria.

13. Módulo de Controle de Luz de Emergência

13.1. Localizado na cabine, em um console que permite a operação pelo motorista ou passageiro. Deve ser equipado com interruptores para ativar a barra de luzes.

Controla as luzes de advertência, a sirene eletrônica e o sistema de iluminação de emergência.

Permite a geração de flashes de luz de altíssima frequência, regula a intensidade da luz e possui um circuito eletrônico que gerencia a corrente aplicada aos LEDs, garantindo assim maior eficiência luminosa e vida útil mais longa. Deve permitir a operação independente de ambos os sistemas.

13.2. Os controles devem ser fáceis de usar para o operador e possuir:

Teclas retro iluminadas para melhor visibilidade noturna e a opção de desligar a retroiluminação quando necessário.

13.3. O equipamento deve possuir um sistema automático de gerenciamento de bateria que controle o carregamento da bateria quando o motor do veículo estiver desligado.



Desligar a luz de advertência quando necessário, evitando assim a descarga excessiva da bateria e possíveis falhas na partida do motor. O sistema deve ter proteção contra inversão de polaridade, variações de alta tensão e transientes, e deve desligar preventivamente quando a tensão exceder níveis inseguros.

13.4. Iluminação interna: Cada compartimento deve possuir uma luminária ou fita de LED.

Luzes de LED resistentes a impactos, ativadas de dentro do veículo. As luminárias devem ser feitas de acrílico ou material similar e protegidas por uma estrutura metálica. Fitas de LED podem ser utilizadas, desde que...

Ofereçam brilho e proteção equivalente.

13.5. Sinalização sonora de emergência: O veículo deve estar equipado com dois tipos de sirenes, que devem ser acionadas independentemente:

13.6. (I) Sirene eletropneumática, alimentada por um conjunto compressor/motor elétrico de 12 V CC, com duas buzinas metálicas capazes de produzir de 85 a 95 dB a uma distância de um metro. Deve ter dois tons alternados e ininterruptos e permanecer em operação contínua por pelo menos 60 minutos. As buzinas devem ser instaladas na parte dianteira do veículo, voltadas para fora, de modo que as ondas sonoras produzidas não sejam refletidas pela estrutura do veículo e não retornem à cabine. A instalação do compressor próximo à cabine é proibida, pois pode gerar ruídos ou vibrações prejudiciais aos ocupantes.

13.7. (II) Sirene eletrônica com pelo menos quatro tons. A sirene eletrônica deve estar localizada no compartimento do motor, na parte dianteira, e voltada para a frente do veículo.

14. SINALIZAÇÃO VISUAL DE EMERGÊNCIA

14.1. Uma barra deve ser instalada no teto do veículo (parte superior dianteira). Este dispositivo de sinalização linear com domos em pelo menos cinco módulos intercambiáveis deve ser fabricado em policarbonato resistente a impactos e ao desbotamento, com cor tratada contra raios UV.

"RUBI". O comprimento desta barra deve ser compatível com a largura da cabine, entre 250 mm e 500 mm de largura e entre 55 mm e 110 mm de altura.

Deve ter visibilidade de 360°, ser à prova d'água e ser montada em um perfil de alumínio robusto com alta resistência mecânica.

14.2. A iluminação será composta por módulos com entre três e oito LEDs, totalizando pelo menos 60 LEDs de alto brilho, cada um com potência mínima de 1 watt.

Intensidade luminosa mínima de 40 lúmens, cor rubi e deve possuir um circuito de supressão de ruído eletromagnético.

15. LUZES DE EMERGÊNCIA SECUNDÁRIAS E DE ESTÁGIO

15.1. Faróis traseiros tipo "Kojack": Dois faróis com módulos devem ser instalados nas laterais da capota, próximos à traseira do veículo.

LEDs de alto brilho, cor rubi. As luzes de sinalização devem ser protegidas por estruturas metálicas feitas de material resistente à corrosão ou com tratamento à prova de intempéries. Esses dispositivos de sinalização devem atender aos requisitos das normas SAE J 575 e SAE J 595. No momento da aprovação do protótipo, serão exigidos certificados de conformidade com essas normas.

15.2. Os faróis devem ter pelo menos duas (2) sequências de flashes de altíssima frequência.



16. LUZES DE INTERSEÇÃO

a) Instaladas na grade dianteira: Conjunto de iluminação auxiliar composto por, no mínimo, dois (2) módulos de sinalização estroboscópica vermelha rubi e dois (2) módulos de luz estroboscópica transparentes, instalados na parte dianteira do veículo. Os módulos de luz estroboscópica devem ter de três (3) a quatro (4) LEDs por módulo, cada um com potência mínima de 1 W, intensidade luminosa de 300 lúmens, fabricados em material durável, selados para evitar contato com umidade e com alta visibilidade.

b) Instaladas na traseira do veículo: Devem ser instaladas, no mínimo, quatro luzes estroboscópicas lineares ou circulares na traseira do veículo, próximas às lanternas traseiras, em local que harmonize com a configuração do veículo e otimize a propagação da luz, sendo duas (2) vermelhas rubi e duas (2) transparentes.

Cada módulo de sinalização deve ter de 3 a 4 LEDs, cada LED com potência mínima de 1 W. Os sinalizadores devem ser selados para evitar o contato com umidade e seu espectro de projeção deve ser direcionado inteiramente para trás. Individualmente, os sinalizadores devem ter uma intensidade luminosa de pelo menos 300 lúmens. Os efeitos de luz desses sinalizadores devem ter padrões de flash que produzam um efeito semelhante ao de luzes estroboscópicas.

c) Instalados nas laterais da cabine do veículo: Na parte externa da cabine (abaixo da linha média), duas luzes devem ser instaladas o mais próximo possível da frente do veículo. Duas luzes de sinalização, uma à direita e outra à esquerda. Cada luz de sinalização deve ter pelo menos de 3 a 4 LEDs por módulo, cada um com potência mínima de 1 W e cor rubi. O espectro de projeção dessas luzes deve corresponder aos seus respectivos lados.

Todas as luzes estroboscópicas do veículo devem ser à prova d'água e adequadas para instalação externa. Em nenhuma circunstância a umidade deve entrar no veículo, pois isso afetará seu funcionamento e vida útil.

17. PINTURA E CONFIGURAÇÃO EXTERNA

17.1. Qualquer superfície ferrosa exposta que não seja cromada ou de aço inoxidável deve ser limpa e preparada para pintura ou revestimento. As superfícies metálicas internas devem ser tratadas ou revestidas para resistir à corrosão.

17.2. A carroceria e a cabine devem receber um tratamento completo de preparação para pintura com materiais que inibam a oxidação e evitem descamação ou deterioração por lavagem ou intempéries.

O projeto final deve garantir que não haja diferenças de cor entre a cabine e a carroceria, criando um conjunto uniforme e harmonioso.

18. CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1. Ao montar metais diferentes que possam reagir ou desencadear uma reação, para evitar a corrosão galvânica, o material base deve ter uma barreira isolante instalada antes da montagem. Todos os dispositivos operacionais dos veículos serão identificados por placas metálicas de alumínio (ou material com resistência e durabilidade equivalentes) com inscrições em português brasileiro. Uma



placa também deverá ser afixada em cada para-lama indicando a pressão recomendada dos pneus do veículo.

19. EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATADO

a) Engate mecânico de reboque, tipo bola, com tomada elétrica, capacidade mínima de reboque de duas toneladas e meia e gancho de reboque na frente, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.

A tomada elétrica deve estar em conformidade com as normas NBR 9187 de 1985 e NBR 7332 de 1998.

Deve possuir 6 pinos macho/fêmea e tensão de 12V.

b) Cabo de extensão elétrica de trinta metros;

c) Dois extintores de incêndio, um de 12 kg de pó ABC e um de 6 kg de CO₂;

d) Escada extensível rebitada, feita de fibra de vidro com degraus de alumínio antiderrapantes, em duas seções, com perfil em U. Não condutora.

Acabamento em tinta esmalte de poliuretano laranja, com uma faixa de segurança listrada em cada lado. Aproximadamente seis metros de altura quando estendida. Capacidade mínima de carga de 120 kg. Pés de borracha antiderrapantes fixados com porcas de aço autotravantes. Tampas de polietileno nas extremidades para alinhamento e deslizamento da escada, fixadas com porcas de aço autotravantes. A polia deve ser de alumínio, com resistência mínima à ruptura de 5 kN. A catraca deve ser de aço ou alumínio. A seção fixa da escada deve ter anéis de proteção nas extremidades dos degraus, onde a catraca se apoia, para evitar desgaste.

e) Seis cones de trânsito retráteis e refletivos com adesivo refletivo na base, na cor laranja, com a inscrição "BOMBEIRO MILITAR". O cone deve ter pelo menos 60 cm de altura;

f) Dois calços de roda;

g) CAIXA DE FERRAMENTAS: Um recipiente metálico fechado, projetado para guardar ferramentas para trabalhos manuais ou mecânicos, com fechadura de combinação compatível com o orifício de travamento. A caixa é feita de chapa metálica.

Feita de aço, com fecho tipo cadeado, estilo sanfona com cinco gavetas, dimensões: Aproximadamente 500 mm x 200 mm x 210 mm (comprimento x largura x altura). Compreendendo as seguintes ferramentas: conjunto de chaves de fenda nos seguintes tamanhos: 1/8x6, 3/16x6, 1/4x10, 5/16x12 e 3/8x12; conjunto de chaves de fenda Phillips nos seguintes tamanhos: 3/16x4, 1/4x6, 5/16x8 e 3/8x8; alicate universal de 7"; chave de soquete de 14"; Alicate de corte de 8"; conjunto de chaves fixas (6 a 22 cm); alicate de pressão de 10"; martelo de pregos de 500 gramas.

As características padrão destinadas à linha de produção do veículo oferecido, mesmo que não sejam exigidas ou estipuladas por esta norma, devem ser mantidas. Somente os itens que sejam comprovadamente necessários para adaptar o equipamento especificado nesta norma, com justificativa formal adequada, podem ser removidos dos veículos.

20. JUSTIFICATIVA



Considerando o Art. 116 da Constituição Estadual, que estabelece as competências inerentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, tais como:

- a) planejamento, coordenação e execução de atividades de Defesa Civil;
- b) prevenção e combate a incêndio, busca e salvamento;
- c) realização de perícias de incêndio relacionadas com sua competência;
- d) socorro de emergência.

Considerando a necessidade de aquisição de veículo adaptado para viatura de Auto Salvamento Médio para que o Corpo de Bombeiros possa atuar de forma eficiente em ocorrências de salvamento, resgate e suporte para combates a incêndios na Capital e Região Metropolitana.

Justifica-se a aquisição em tela, uma vez que é um equipamento essencial para que o bombeiro utilize no atendimento a diversas ocorrências. Nesse sentido, a guarnição quando utilizando os veículos tipo Auto Salvamento Médio (estruturado em chassis de médio porte), conseguirá alcançar e atender locais de difícil acesso onde veículos de grande porte não acessa.

Dessa maneira, a aquisição do bem em tela representa um avanço para o CBMAM, uma vez que possibilita as guarnições operacionais da corporação realizar as suas atribuições de forma mais eficiente e eficaz, dentro dos parâmetros exigidos.

21. PREVISÃO DA DEMANDA NO PAC:

21.1 A presente contratação se encontra alinhada com o Plano Anual de Contratações – PAC/2025, conforme catálogo publicado no sítio eletrônico www.e-compras.am.gov.br - Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas, da unidade gestora do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas UG – 022104, trata de recurso destinado ao Programa Governamental PROAMAZON devido a situações de inúmeras queimadas que houveram em 2024 se deu a necessidade de instruir o processo de aquisição do material em tela.

22. DA VIABILIDADE TÉCNICA E SUSTENTABILIDADE

22.1. O licitante deverá observar as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes no Decreto Nº 47.133 publicado em 10 de março de 2023 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre eles:

- Menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, bem como produtos orgânicos, livres de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;
- Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros, originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;

Além dos requisitos estabelecidos em manuais e/ou orientações sobre as práticas de sustentabilidade expedidas pelo Estado do Amazonas;

- Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradáveis, conforme o Plano Nacional de Resíduos Sólidos;
- A comprovação dos critérios previstos poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial, instituição credenciada ou por outro meio definido no edital;
- Observar ainda no que couber a Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010.

23. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

23.1. A modalidade de licitação será realizada por adesão à Compra de Ata Externa – CAE;

Documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, além das exigências de habilitação e qualificação técnica estabelecidas pela Lei Geral de Licitação;

23.2. A validade dos documentos será a expressa em cada documento, ou estabelecida em Lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias da licitação.

23.3. Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal N° 14.133 de 1º de abril e art. 133, do Decreto Estadual N° 47.133 de 10 de março de 2023. Nesse viés, optamos pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada. Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público.

23.4. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

23.5. A razão da escolha do contratado e justificativa do preço, dar-se-ão nos termos da Lei Federal N° 14.133/2021 e do Decreto 47.133/2023, considerando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública mediante disputa eletrônica realizada em processo licitatório que gerou um Ata de Registro de Preços acostada em sistema.

24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.



24.2. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação.

24.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

24.4. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

25. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

25.1. A Nova Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei Nº14.133/21 elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações. Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula Nº 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

25.2. No presente caso, o objeto é composto por uma única de aquisição de item, uma vez que se trata da aquisição de veículo tipo Auto Salvamento Médio para que o Corpo de Bombeiro Militar do Amazonas, conforme descrições, quantitativos e especificações técnicas presentes neste Termo de Referência, sendo neste caso desnecessário o parcelamento dos itens.

25.3. Desta maneira, decidiu-se pelo não parcelamento do item em função da aquisição tratar-se de uma aquisição única e observando maior economia para a Administração Pública.

26. DA PROPOSTA DE PREÇO

26.1. A proposta deverá conter as seguintes características:

- a) Vir em papel timbrado, especificando nome do Fornecedor e os principais dados cadastrais;
- b) Detalhar o serviço incluindo, valor em real (R\$), e demais dados necessários para identificação do serviço etc.;
- c) Quantidades, preços unitários e totais (por item);
- d) Informar a validade da proposta que deverá ser no mínimo de 90 dias a contar do envio da mesma;
- e) Incluir todas as despesas com impostos, frete e seguro considerando a peculiaridade dos serviços a serem executados;
- f) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CBMAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

27.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

27.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

27.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

27.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que



se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

27.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

27.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

27.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

27.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

27.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

27.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

27.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

28.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

28.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

28.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

28.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

28.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

28.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

28.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

28.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

28.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

28.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.



29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

29.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº. Decreto Estadual Nº. 47.133, de 10 de março de 2023, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

29.1.1. Advertência por escrito;

29.1.2. Multa de até:

29.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

29.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

29.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

29.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

29.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 156, III da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

29.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

29.1.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5.

29.2. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

29.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos previstos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Estadual nº 14.184, de 2002, bem como o disposto no Decreto Estadual nº. 47.133, de 10 de março de 2023;

29.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.4.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

29.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

29.6. As sanções relacionadas nos itens 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

29.7. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:



29.7.1. Retardarem a execução do objeto;

29.7.2. Comportar-se de modo inidôneo;

29.7.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

29.7.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

29.8. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

30. DAS GARANTIAS

30.1. Garantia financeira da execução: Não será exigida garantia de execução para este objeto.

30.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional: Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); e (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

30.3. A garantia do objeto e de todos seus componentes internos e acessórios deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, contados da data do recebimento definitivo;

30.4. Durante a vigência da garantia o contratante deverá possuir assistência técnica na cidade de Manaus-AM, ou, na impossibilidade, em qualquer lugar do País (Brasil), desde que seja responsável com os custos de deslocamento do equipamento até o endereço da assistência técnica credenciada e retorno ao contratante;

30.5. Durante o prazo de garantia e quando comprovado defeito de fabricação, a empresa vencedora deverá sem ônus para o adquirente, substituir ou reparar os mobiliários deixando-os em perfeitas condições de uso.

31. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

31.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do Termo de Contrato;

31.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, caso haja necessidade, até o limite estabelecido na Lei Nº 14.133/21.

32. PLANO DE APLICAÇÃO:

Programa/ Projeto Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor total (R\$)
Ver nota de dotação	Ver nota de dotação	44.90.52	R\$



33. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESEMBOLSO MENSAL EM 2026 EM R\$

DESEMBOLSO MENSAL 2026 EM R\$

MÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
VALOR	----	----	----	----	-----	R\$
MÊS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
VALOR	-----	-----	----	-----	-----	-----
TOTAL ESTIMADO TOTAL R\$					R\$	

34. DAS CONDIÇÕES GERAIS E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:

34.1. Endereço para entrega: Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas – QCG/CBMAM, no setor do Almojarifado situado na Avenida Codajás, 1565, Petrópolis – Manaus/Amazonas – CEP: 69063-390, nos horários de 08h às 14h, de segunda a sexta-feira–Manaus/AM.

34.2. Prazo de Entrega: Serão de 30 dias corridos conforme Termo de Referência Original a serem contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, podendo ser prorrogado somente em igual período desde que solicitado com 05 dias de antecedência e justificado, podendo ou não ser aceito pela administração.

34.3. Efetuar a entrega de acordo às especificações e quantidades descritas no item 3 deste Termo de Referência.

34.4. Não será recebido pelo setor competente, o material que deixar de obedecer aos padrões estabelecidos nas especificações.

34.5. Os produtos serão recebidos:

34.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

34.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

34.5.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

34.5.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90

34.5.5. O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de executar o objeto de acordo com as condições contidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca.



34.5.5.1. Não se incluem no Recebimento Definitivo, a assistência técnica e garantia técnica, bem como as demais obrigações acessórias do contrato não exigíveis em prazo, como condição para fins deste recebimento;

34.5.5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

35. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

35.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio dos gestores e fiscais do contrato, ou por comissão de recebimento, de acordo com o Decreto Estadual Nº 47.133, de 10 de março de 2023 e posteriores alterações;

35.2. Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

35.3. Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

36. DO REAJUSTE DE PREÇO

36.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, com exceção dos casos previstos na Lei Nº 14.133/21.

36.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

37. DA SUBCONTRATAÇÃO

37.1. Não será admitida a subcontratação dos objetos desta licitação.

38. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

38.1. O Pagamento se fará por meio de Nota de Empenho;

38.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado e Prefeitura Municipal, além dos demais documentos exigidos pela Secretaria de Fazenda do Amazonas.

38.3. Para efetivação do processo de pagamento no âmbito do Estado do Amazonas, os fornecedores do Estado anexarão as notas fiscais de entrada, emitidas na aquisição de produtos repassados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, juntamente com a nota de saída, conforme Lei nº. 5.396, de 24 de fevereiro de 2021.

39. OBSERVAÇÃO

